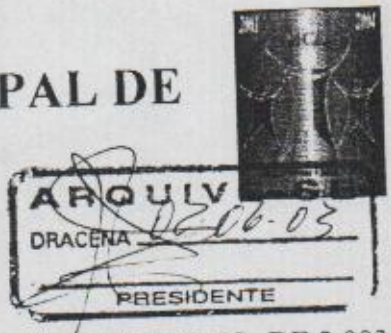
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ARQUIV
DRACENA 02-06-03
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

FL. Nº 13
PROC. Nº PLC 10/03

Dispõe sobre a criação de funções na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Ficam criadas 05 (cinco) Funções de Coordenador Pedagógico, referência 05 do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil.

§ 1º - São requisitos para a referida Função: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração, Supervisão ou Orientação Educacional e experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério.

§ 2º - Para o desempenho da Função mencionada no "caput", será escolhido o responsável em processo de seleção interna, entre os docentes efetivos habilitados na unidade escolar.

§ 3º - O processo de seleção interna ocorrerá anualmente.

§ 4º - Após o processo de seleção mencionado no § 2º, não havendo número suficiente de docentes efetivos interessados no desempenho da função mencionada no "caput", para as vagas existentes, serão escolhidos os responsáveis pelo posto de trabalho em processo de seleção interna entre os contratados em função atividade na rede municipal de ensino.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 207 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

FL. Nº 14
PROC. Nº PLC 2003

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 15
PROC. Nº PLC 10/03

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR-HORA	VALOR-AULA	REFERÊNCIA	GRAU
ENADOR PEDAGÓGICO	40	-	R$ 6,71	05	A